



PMSJC

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**  
**ACESSO LIVRE**  
**DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO**

Declaro sob as penas o art. 299 do Código Penal abaixo transcrito para efeito de emissão de 2ª via do cartão de estacionamento “Vaga Especial” para idoso ou pessoa com deficiência, que o cartão emitido sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com validade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ encontra-se extraviado.

Art. 299 – Falsidade ideológica - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Por ser verdade, firmo o presente sob as penas da Lei.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura / RG